



= L E I Nº 221 =

Dispondo sôbre: a concessão da sexta parte dos vencimentos aos funcionários.

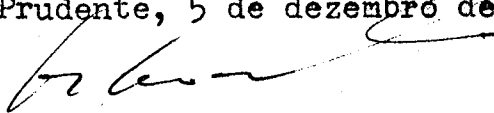
DR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

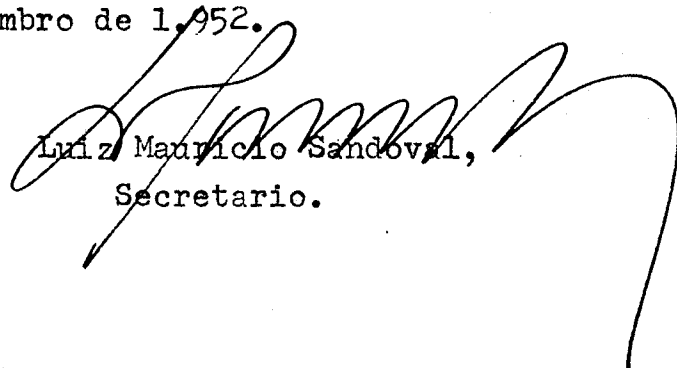
ARTIGO 1º - Os funcionários municipais que completarem vinte e cinco anos de efetivo exercício, perceberão mais a sexta parte dos vencimentos a estes incorporada para todos os efeitos.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

Presidente Prudente, 5 de dezembro de 1.952.


Dr. Domingos Leonardo Ceravolo,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 5 dias do mês de dezembro de 1.952.


Luiz Mauricio Sandoval,
Secretario.